



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
JUSTIÇA DO TRABALHO
Tribunal Regional do Trabalho da 9.^a Região

CÉLIO
HORST
WALDRAFF
12/12/2024
TRT9

Vetor: Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (SAIS) (Nº 284007)

ATO Presidência 366/2024 (ID 12840496)

ATO Presidência 366/2024:

ATO Presidência nº 366, de 11 de dezembro de 2024.

*Altera o ATO nº 113/2022, de 10 de Outubro de 2022, que instituiu o **Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (SAIS)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região.*

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a **Resolução nº 325, de 11 de fevereiro de 2022**, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), que instituiu a Política de Governança dos Colegiados Temáticos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo grau e do CSJT;
- a **Política Presidência nº 64/2022**, que estabelece regras para constituição, funcionamento e extinção de Órgãos Colegiados Temáticos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região; e
- o **ATO nº 113/2022, de 10 de Outubro de 2022**, que instituiu o **Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (SAIS)** no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região,

RESOLVE, ad referendum do Tribunal Pleno,

Art. 1º Alterar o artigo 3º do Ato nº 113/2022, de 10 de Outubro de 2022, que passará a constar com a seguinte redação:

“Art. 3º O Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (SAIS) será composto conforme a seguir:



Documento "ATO Presidência 366/2024", no sistema Vetor, processo "Subcomitê de Atenção Integral à Saúde (SAIS) (Nº 284007)". Para verificar a autenticidade desta cópia, informe o código 2024.ODBJI.GZUPD no endereço eletrônico:
https://www.trt9.jus.br/vetor/doc_assinado

- I - Desembargador(a) indicado(a) pela Presidência, que coordenará o Subcomitê;*
II - 2 (dois/duas) magistrados(as) de primeiro grau, indicados(as) pela Presidência;
III - diretor(a) da Secretaria de Gestão de Pessoas (SEGESPE); e
IV - coordenador(a) da Coordenadoria de Saúde Ocupacional, Desenvolvimento e Benefícios.
- § 1º** *É assegurada a participação de 1 (um/uma) representante de cada uma das entidades de classe de magistrados(as) e servidores(as), AMATRA IX e SINJUTRA, convidados (as) para todas as reuniões do Colegiado, sem direito a voto.*
- § 2º** *O suplente do membro constante no inciso I será o(a) vice-Coordenador(a) do colegiado."*



Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÉLIO HORST WALDRAFF

Desembargador Presidente do TRT da 9ª Região

